O EXÍLIO COMO PRÁTICA DO TERRORISMO DE ESTADO (TDE): O CASO DE UM GRUPO DE GAÚCHOS EXILADOS NO CHILE, ENTRE OS ANOS DE 1970 E 1973

Cristiane Medianeira Ávila Dias[1]

Resumo:O presente artigo tem o objetivo de apresentar algumas considerações a respeito da condição política do exílio, particularmente em relação a um grupo de gaúchos exilados no Chile, entre os anos de 1970 e 1973. Para constituir esta proposta, entende-se o exílio a partir das contribuições teóricas de Terrorismo de Estado (TDE). Baseado em Fernandez (2011), esta noção compreende o exílio, como um dos métodos terroristas, aplicado pela ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, para aniquilar com os setores de oposição. Paralelamente a esta ideia de exílio, está o aporte da psicanálise, a partir de Rollemberg (1999), que se apropria do conceito para entender a situação (particular e coletiva) dos brasileiros exilados em outros países, após o golpe de 1964. A hipótese do trabalho é que uma abordagem interdisciplinar do conceito de exílio, inserido na perspectiva de processo, torne possível uma aproximação as reais dimensões deste fenômeno, não apenas no Brasil, como no Cone Sul, nas décadas de 1960 e 1970.

Palavras-chave: CIEX. Terrorismo de Estado. Exilados.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o desterro, o translado, o degredo, a deportação, a expulsão, o banimento e o exílio constituíram formas de o Estado resolver problemas internos, a partir do afastamento de indivíduos que não se adequavam ao poder instituído sobre um determinado território. Na Grécia antiga, por exemplo, Atenas adotou o "ostracismo", como procedimento que sentenciava ao exílio durante um período de dez anos, todo o cidadão que se opunham aos termos políticos estabelecidos pela democracia representativa ateniense. A finalidade da assembleia de cidadãos, ao excluir temporariamente aqueles julgados como perigosos a manutenção da ordem pública, era evitar a eclosão de conflitos internos, que pudessem abalar a estabilidade política da cidade-estado.

Através dos séculos, a América Latina foi outra região caracterizada, através dos séculos, por guerras internas e disputas entre países vizinhos que, continuamente, geravam o afastamento do território nacional daqueles indivíduos considerados "indesejáveis". As declarações de independência e a formação de estados nacionais, durante o século XIX,

[1] Doutoranda do Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: cristiane-historia@hotmail.com.

porém, tornaram as expulsões, antes motivadas por questões étnicas, religiosas ou disputas territoriais, atos essencialmente políticos. Deste modo, nos países recém-formados, instalaram-se governos autoritários ou formalmente democráticos, que utilizaram o exílio como forma não apenas de neutralizar, como também de punir seus opositores políticos, impondo a estes a perda de contato com seus aliados, familiares, amigos e com a própria comunidade de origem.

Neste contexto latino-americano, o exílio político foi um fenômeno que surgiu durante o processo de consolidação dos chamados estados nacionais, em função do conflito estabelecido entre determinados projetos de nação e as aspirações dos movimentos nacionalistas emergentes. Hobsbawn (1990), adota uma posição contraria aos movimentos nacionalistas, ao afirmar que estes surgiram antes da nação, definida pelo historiador como uma "entidade social" variável, que integra a história recente e se vincula a um espaço territorial definido, o "Estado-nação": "Em uma palavra, (...) , o nacionalismo vem antes das nações. As nações não formam os Estados e os nacionalismos, mas sim o oposto" (p.19).

O denominado "Estado-nação", sendo formado por pessoas que compartilham uma noção de pertencimento e de identidade coletiva, porém, tende a excluir os que não falam a mesma língua, não compartilham a mesma cultura, não são da mesma etnia ou não seguem a mesma religião ou ideologia política dos "nacionais". Por algum destes motivos, em momentos de crises profundas, os governos exploram politicamente estas divergências, concentrando na figura do sujeito considerado estranho a comunidade a origem dos problemas internos de um determinado país. Em vários períodos da história, guerras e conflitos foram gerados por essa intolerância em relação ao "outro", o "diferente".

De acordo com Said (2003), o nacionalismo é a afirmação de pertença a um determinado lugar, povo e herança, presente numa comunidade que partilha a mesma língua e costumes semelhantes. Neste sentido, os movimentos nacionalistas triunfantes, na tentativa de justificar a sua existência passada, e principalmente futura, criaram uma história baseada numa retórica de pertencimento que inclui pais fundadores, monumentos históricos e geográficos, além de inimigos e de heróis oficiais. Tal narrativa, quando tomada em exagero, constituiu um perigo a todas as pessoas que não se enquadram nestas definições (são tidos como "diferentes"), pois os "nacionalismos bem-sucedidos atribuem a verdade

exclusivamente a eles mesmos e relegam a falsidade e a inferioridade aos outros, os de fora" (p.140).

Ou seja, o exílio político tem uma vinculação direta com um modelo específico de Estado, o Estado-nação, constituído durante o século XIX a partir de movimentos nacionalistas que reforçaram a noção de identidade coletiva por meio da exclusão do outro que, supostamente, seria diferente dos "nacionais". Na interpretação de Melgar Bao (2010), o exílio – que neste período era popularmente designado de refúgio – passou a ser um método utilizado pelo Estado nacional para afastar da vida pública e punir, na maioria dos casos, intelectuais e políticos dissidentes:

> Pensemos en las figuras de Manzini, Marx, Herzen, Garibaldi y Bakunin en Europa, o en las de Alberdi o Bilbao en América Latina. Ser refugiado no filiaba al excluido como protestante, sino como rebelde, revolucionario, etc. Refugiado y perseguido por sus ideas fueron en muchos casos sinónimos, y quizás nos revelen un puente entre la figura primigenia del protestante excluido por sus ideas religiosas y el político o intelectual excluido por su ideología o filiación partidaria (p.10).

No cenário brasileiro, o exílio atingiu no século XIX, integrantes da elite política, como o gaúcho Gaspar da Silveira Martins, forçado a se exilar na Europa por adotar uma posição política oposta a do marechal Teodoro da Fonseca, que havia assumido a presidência do Brasil após a Proclamação da República, em 1889. O fenômeno, porém, foi sofrendo alterações a partir das mudanças vivenciadas no início do século seguinte, entre as quais se destaca o início da diversificação das atividades econômicas, principalmente nos centros urbanos, o que aumenta as pressões das classes populares por melhorias nas condições de trabalho e ampliação da participação política em âmbito nacional.

O exílio político, enquanto mecanismo de exclusão institucionalizada, seguiu estas modificações, ampliando sua abrangência para atingir também os ativistas das classes populares, que recentemente foram incorporados ao contexto político nacional. Como exemplo, cita-se os casos de imigrantes europeus, seguidores das ideias anarquistas, envolvidos com a organização de greves, mobilizações e protestos em conjunto com o movimento operário brasileiro, que foram perseguidos, presos e expulsos do país, através de leis como a criada pelo senador Adolfo Gordo, no ano de 1907, que estabelecia a expulsão do território nacional de qualquer estrangeiro acusado de incitar a desordem interna.

Dessa forma, o exílio político tornou-se um método estatal de controle e de regulação das atividades dos sujeitos que lutavam contra a manutenção do *status quo*. Em 1964, a partir do golpe e da instauração da ditadura civil-militar de segurança nacional no Brasil, o exílio passou a ser utilizado ao lado de outras práticas, como a tortura e o desaparecimento político, com o objetivo de aniquilar os setores (armados e não armados) de oposição. Neste período, este fenômeno modificou parte de suas características porque estava vinculado a um modelo de Estado sem precedentes na história brasileira e dos demais países do Cone Sul, o terrorista, que excedeu os limites institucionais, tornando-se responsável pelas graves violações aos direitos humanos que ocorreram nesta região, durante as décadas de 1960 e 1970.

Com base nessas considerações o objetivo do presente artigo é analisar, particularmente, o exílio político de um grupo de gaúchos no Chile, entre os anos de 1970 e 1973, em decorrência da violência indiscriminada com a qual a ditadura brasileira agiu sobre eles, após a decretação do Ato Institucional nº 5, AI-5, em 13 de dezembro de 1968. Tal ato gerou por um lado, uma imersão destes militantes em organizações de luta armada e, por outro, um aumento da repressão estatal, que os obrigou, direta ou indiretamente, a atravessarem as fronteiras do estado e se exilarem em território chileno.

O EXÍLIO E O TERRORISMO DE ESTADO (TDE)

A ditadura brasileira, baseada nas diretrizes da Doutrina de Segurança Nacional[2] (DSN) norte-americana e da Doutrina de Guerra Revolucionária[3] (DGR) francesa, defendia a constituição de uma nação homogênea, sem espaço para a luta de classes e os conflitos sociais, entendendo qualquer mobilização em sentido contrário, como uma ação do comunismo soviético, com o objetivo de promover desestabilização política no país. Deste modo, as ideias, as normas e os preceitos básicos estabelecidos pela DSN e a DGR, como o

[2] A Doutrina de Segurança Nacional (DSN) era uma espécie de "esqueleto teórico", que baseava suas prerrogativas na Guerra Fria e na existência de um conflito permanente entre dois mundos inimigos: mundo comunista e bárbaro, representado pela União Soviética, em oposição ao mundo livre, ocidental e capitalista, representado pelos Estados Unidos. De acordo com a doutrina, os países latino-americanos deveriam se colocar ao lado dos norte-americanos para formar um bloco aliado, cujo principal objetivo era combater o "avanço comunista" no continente (PADRÓS, 2005, p.185).

[3] A Doutrina de Guerra Revolucionária (DGR) Francesa baseava-se nos escritos do coronel Roger Trinquier, a respeito da guerra moderna e da utilização de estratégias e táticas terroristas para eliminar um inimigo muito difícil de ser identificado, visto que integrava a própria nação, não existindo uma fronteira física que o separasse do restante da sociedade (SILVA, 2015).

conceito de guerra contrarrevolucionária, fronteiras ideológicas e inimigo interno, forneceram a sustentação ideológica que a ditadura necessitava para utilizar a violência sem limites contra seus opositores políticos, também denominados de "comunistas" ou "subversivos".

Cabe ressaltar que, o termo "comunista", na primeira metade do século XX, designava não somente os militantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB), como qualquer sujeito que, de alguma forma, fizessem oposição às diretrizes estatais, fossem estas fixadas por um regime supostamente democrático ou uma ditadura militar de caráter personalista, como a de Getúlio Vargas (1937-1945). A eclosão da Revolução Cubana (1959) e a projeção do líder guerrilheiro Ernesto Che Guevara em toda a América Latina, no entanto, acrescentou nuances a delimitação do termo "comunista", que se tornou mais ampla, passando a designar também o combatente da luta armada, especialista em tática de guerrilhas – o "subversivo". De acordo com Groppo (2016), incluíam-se nesta definição:

> Los militantes de los partidos y sindicatos de izquierda; los miembros de los movimientos de guerrilla nacidos en la estela de la revolución cubana; y de una manera más general, todos los que son contestatarios al orden social existente. Los "subversivos constituyen siempre, según esta lógica de "guerra fría", el "enemigo interior" contra el cual las fuerzas armadas debían movilizarse prioritariamente (s.p).

A denominação de subversivo tinha uma vinculação direta com o conceito de inimigo interno que por seu caráter amplo, vago e impreciso, permitia os serviços de inteligência, não apenas brasileiro, como também uruguaio, chileno, argentino e paraguaio, perseguir, prender, torturar, assassinar, desaparecer ou enviar para o exílio, qualquer cidadão supostamente envolvido em atividades políticas "subversivas". No Brasil, a ditadura classificava o subversivo como um inimigo perigoso que havia aderido a uma ideologia forânea, o comunismo, que era entendido como potencializador de conflitos sociais, estranhos à constituição da própria nacionalidade brasileira.

Em discurso realizado no dia 31 de dezembro de 1969, o então presidente, general Emílio Garrastazu Médici, dividiu a sociedade em "bons" e "maus" cidadãos. Os primeiros, "verdadeiros patriotas", colocavam os interesses do país acima dos seus particulares, enquanto, os segundos, os "irrecuperáveis" – "comunistas", "subversivos" ou "inimigos internos" – não fariam parte da nação. Desta forma, suas ações políticas contestatórias, sempre que detectadas pelos "bons cidadãos", deveriam ser denunciadas às autoridades:

> A todos os homens de bem que se frustraram ou se enganaram, aos que procuram na contestação e na violência, encontrar o caminho que não é nosso, apelo façam hoje o seu exame de consciência e a si respondam sobre a perturbação e o retardamento que esses descaminhos trazem à livre ascensão de nosso povo. (...). Volto-me para o homem heroico que cumpre no silêncio o seu dever, para que dele receba, nos dias deste ano, nos dias de meu quadriênio, a sua confiança e a sua fé. Que se faça ainda mais vigilante, para que não se acobertem a seu lado os irrecuperáveis, os que continuarem a roubar, a matar, a corromper, insensíveis ao chamamento da razão e do patriotismo. E eu darei, ao brasileiro que constrói este Brasil, as energias todas de minha vida, o saldo de paz, de tranquilidade, de segurança e de progresso, que frutificar de minha devoção ao bem público e à defesa inarredável do interesse nacional[4].

Com o objetivo de reprimir as atividades destes supostos subversivos ou inimigos internos, a ditadura brasileira decretou na fase imediatamente posterior ao golpe, o Ato Institucional nº 1 (AI-1). Segundo Gorender (1998), o AI-1 permitiu que o governo colocasse em prática a denominada "Operação Limpeza", responsável por instituir a cassação dos direitos políticos, especialmente de pessoas vinculadas ao governo deposto de João Goulart. Além disso, o ato forneceu respaldo para a ditadura instaurar inquéritos policiais militares (IPMs) e processos administrativos contra funcionários do serviço público que haviam apoiado o ex-presidente Jango, com o objetivo afastá-los de suas funções estatais.

O desencadeamento da Operação Limpeza obrigou um número significativo de brasileiros a deixarem o país e se exilarem no Uruguai. Rollemberg (1999) nomeou esta de "primeira geração de exilados", formada em sua maioria por sindicalistas ou políticos do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) ou do PCB, que haviam participado do governo de João Goulart. A comunidade de exilados, que se estabeleceu principalmente em Montevidéu, iniciou uma agenda intensa de ações políticas, voltadas para a organização de movimentos de oposição à ditadura, em conjunto com organizações de esquerda que haviam permanecido em atividade no Brasil.

Os gaúchos tiveram papel significativo na formação destes movimentos, pois a proximidade espacial entre o Rio Grande do Sul e o Uruguai, havia permitido, desde o período colonial, o estreitamento de vínculos políticos, econômicos, sociais e culturais entre os habitantes dos dois lados da fronteira. O fato, no entanto, não passou despercebido pela

[4] MÉDICI, Emílio Garrastazu. Os quatro horizontes do futuro. Biblioteca da Presidência da República, 31 de dezembro de 1969. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/emilio-medici/discursos/1969/10.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2017.

ditadura, que passou a exercer pressão sobre o governo uruguaio para que este cerceasse as atividades políticas dos exilados no país vizinho.

De acordo com Fernandes (2009), com a chegada de Jorge Pacheco Areco ao poder executivo do Uruguai em 1967 e a decretação das *Medidas Prontas de Seguridad*, o país viveu uma escalada de aumento da violência interna. O decreto também permitiu a montagem de uma rede de troca de informações e colaboração operacional entre agentes do serviço secreto uruguaio e brasileiro. Tal articulação repressiva dificultou a passagem de militantes perseguidos pela região e a continuidade das atividades políticas desenvolvidas pela comunidade de exilados brasileiros no país vizinho.

A ditadura brasileira, ao mesmo tempo em que estreitava relações com o serviço secreto uruguaio, aperfeiçoava as técnicas de combate às ações dos setores de oposição em âmbito interno. Conforme Alves (2005), o processo de institucionalização da violência colocado em prática pelo Estado brasileiro a partir do golpe, alcançou seu apogeu com a decretação do AI-5, em 1968, ao permitir a abolição do *habeas corpus* para crimes políticos, fornecendo o respaldo que os órgãos de segurança necessitavam para agirem sem restrições contra todos aqueles supostamente envolvidos em atividades subversivas. Esta iniciativa tinha o objetivo de instituir o controle da sociedade pela violência e o medo, atingido os mais diversos setores de oposição, independente das opções de luta contra a ditadura, assim como parte da população que não estava diretamente envolvida em questões políticas.

Em posição semelhante, Padrós (2005) enfatiza que, o AI-5 permitiu a instauração do TDE no Brasil, ao conceder subsídios institucionais para que o aparato repressivo, estruturado pelo Estado, utilize a violência de forma indiscriminada, com o objetivo de aniquilar aqueles que se enquadravam no conceito de inimigo interno. O emprego de métodos terroristas marcou o início de uma nova forma de dominação política, o TDE, aplicado primeiro no Brasil (1964) e, posteriormente, no Uruguai (1973), no Chile (1973) e na Argentina (1976). O pioneirismo brasileiro inspirou os outros países a adotarem suas táticas terroristas, adaptadas as especificidades de cada contexto nacional.

No Brasil, a violência da fase pós AI-5, produziu como resultado, por um lado, o surgimento de organizações armadas das quais participaram muitos jovens que vinham do movimento estudantil e, por outro, uma nova onda de exilados em função da virulência com que agiam os meios de segurança no país. Entre estes exilados, se encontrava o grupo de

gaúchos, que neste período irá deixar o país e se estabelecer em território chileno, objeto de investigação do presente artigo.

2 UM GRUPO DE GAÚCHOS EXILADOS NO CHILE: 1970-1973

Para entender o significado do exílio político de um grupo de gaúchos no Chile, durante o início da década de 1970, é necessário descrever algumas especificidades deste evento em relação a outros fenômenos migratórios. O dicionário *Michaelis* define exílio como "degredo voluntário ou forçado"[5]. No entanto, degredo tem uma denotação diferente do exílio, especificamente no período moderno tal termo foi usado para designar a aplicação de punição a sujeitos indesejáveis, sentenciados a exercerem atividades, em nome do Estado, em locais diferentes daqueles no qual havia cometido o crime, dentro do país ou nas possessões que este possuísse no além mar. Tais características aproximam a definição de degredo à definição de exílio, mas o que substancialmente os diferencia é a questão de definir (no caso do degredo) e de não definir (no caso do exílio) às atividades que o indivíduo exerce no exterior.

Outra problemática terminológica é entre os termos exilado e refugiado, expatriado e migrante. Segundo Said (2003), os refugiados são uma criação específica do século XX e um problema político, porque se trata de grandes contingentes de pessoas expulsas de seus respectivos países, que se encontram desamparadas e necessitam da assistência de órgãos internacionais. Já os expatriados são aqueles que deixam seu país de origem de forma voluntária, por motivos pessoais ou sociais. A característica central do migrante é o seu *status* ambíguo, uma vez que, em tese, se trata de um sujeito que opta deixar o país, ainda que exista a possibilidade de retorno a qualquer momento ele também vivencia o sentimento de exílio. Por sua parte, os exilados são sujeitos obrigados a abandonarem seus países e a conviverem com o estigma de estarem "fora do lugar".

Pode-se concluir que, o exílio político é uma migração involuntária, de um sujeito que não pretendia abandonar seu país, mas teve que deixá-lo para escapar das perseguições ou graves ameaças, determinadas pelo Estado. Deste modo, um dos critérios que definiria o exílio em relação aos demais fenômenos migratórios seria a espontaneidade, que neste caso é restrita, já que o indivíduo não pode decidir a data de sua partida e, em muitos casos, o

[5] Disponível em:<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/ex%C3%ADlio/>. Acesso em: 30 ago. 2017.

próprio destino. Além disso, o exilado, diferentemente de outros migrantes, estaria obrigado a permanecer no estrangeiro enquanto persistissem as condições que o conduziram ao exílio.

Fernandez (2011), amplia ainda mais a definição do termo, ao defender que o exílio político engloba tanto os indivíduos que partem rumo ao estrangeiro após se tornarem alvos da coação direta do Estado, quanto aqueles que deixam o país, motivados por um contexto entorno social de repressão e medo. Assim, o fenômeno pode ser em decorrência do terror, sentido pelas vítimas do aparato repressivo estatal, bem como do temor daqueles que não desejavam vivenciar a mesma situação. Ou seja, "o exílio pode tanto ser fruto de um ameaça real e concreta a pessoa quanto pode ser desencadeado apenas por uma percepção subjetiva de ameaça que, no entanto, pode ser sentida como muito "real" pela pessoa atingida" (p.65).

A partir dessas considerações, é possível afirmar que o exílio de um grupo de gaúchos em território chileno não resultou de uma escolha pessoal, mas de um cenário repressivo que obrigou estes sujeitos a deixarem o Brasil, e dos presos políticos trocados pelo embaixador suíço, Giovanni Enrico Bucher, em janeiro de 1971, que foram oficialmente banidos[6] do país pela ditadura. Desta forma, o exílio para todo o grupo em quentão não pode ser entendido como uma atitude "espontânea"/"voluntária", porque mesmo nos casos dos militantes que foram para o Chile sem terem sido submetidos à prisão e a tortura, tomaram esta atitude depois de sofrerem ameaças, assim como seus familiares, amigos e companheiros de organização, de agentes do aparato repressivo estatal brasileiro.

Cabe ressaltar que, os gaúchos e os demais presos políticos expulsos pela lei de banimento, antes de deixarem o país, além de terem sido obrigados a entregarem todos os seus documentos aos órgãos de segurança, perderam a nacionalidade brasileira, tornando-se "apátridas". Com isso, o objetivo da ditadura era demonstrar a quais penalidades estavam sujeitos todos aqueles que ousassem desafiar a ordem instituída, além de avaliar como não aptos a usufruírem os benefícios políticos e sociais de "serem brasileiros", que incluía o direito a residir em qualquer parte do território nacional.

Os 70 presos banidos, porém, foram beneficiados com o *status* de asilados políticos, concedido pelo presidente do Chile, Salvador Allende, que forneceu apoio estatal, residência e documentos, para que o grupo se instalasse no país. A respeito desta experiência, o gaúcho

[6] No Brasil, a lei de banimento criada em 05 de setembro de 1969, através do Ato Institucional nº 13, AI-13, que determinava o seguinte: "o Poder Executivo poderá, (...), banir do Território Nacional o brasileiro que, comprovadamente, se tornar inconveniente, nocivo ou perigoso à Segurança Nacional". Disponível em <http://www.planalto.gov.br//CCIVIL_03/AIT/ait-13-69.htm>. Acesso em: 26 mai. 2016.

João Carlos Bona Garcia narrou em seu livro de memórias – Garcia e Posenato (1998) – que os "70" foram recebidos no aeroporto de Santiago por um grupo de exilados brasileiros, liderados por Thiago de Melo, jornalistas locais e estrangeiros, além de um representante do Ministério do Desenvolvimento Social do governo Allende, que conduziu os banidos até o Hogar Pedro Aguirre Cerda, onde eles ficaram hospedados. Na avaliação do militante, "a imprensa e o povo chileno nos receberam, os brasileiros banidos, como heróis e Allende nos recebeu como companheiros" (p.78).

Dessa forma, diferentemente do exilado político, que não possui amparo jurídico, o asilado tem respaldo institucional reconhecido internacionalmente, a partir de uma legislação que define políticas de atuação, além de direitos e deveres. Estas leis de asilo foram criadas e modificadas, durante as conferências organizadas por países da América Latina entre o final do século XIX e o início do XX, como o Tratado de Direito Penal Internacional de Montevidéu, de 1889 e a VI Conferência Pan-americana de Havana, de 1928[7].

Para além das questões jurídicas, no entanto, o exílio envolve uma intricada relação entre o sujeito, seu entorno social e a comunidade a qual ele se integra, mobilizando um país de origem e outro de acolhida, além obviamente de problemas relacionados à sustentação econômica e ao contato com outros idiomas e costumes, o que determina novas formas de expressão e interação social. Segundo Viñar (1992), o pesquisador que se arrisca a estudar e compreender o exílio, em razão de seus variados ângulos de interpretação, deveria "ser sociólogo, demógrafo, politólogo, psicólogo social, além (...) de psicanalista. E ainda faltaria aquela essência de que são feitos os poetas ou os romancistas para compreender alguma coisa desta questão (p.109)".

Nesta perspectiva, o exílio é um fenômeno complexo por ser vivenciado, ao mesmo tempo, de forma coletiva, e também individual. Em relação à dimensão individual, Rollemberg (1999), partindo da psicanálise, define o exílio como um eixo que estrutura figuras mitológicas; Ulisses, impedido de retornar a sua terra, Ítaca, pelo deus do mar, Posêidon, vive o sofrimento do exílio; Édipo, expulso do seu reino, encontra no estrangeiro, a desgraça; Jesus de Nazaré que abandona a sua terra com a família para fugir de Herodes; Adão e Eva, expulsos do paraíso, poderiam ser nomeados como os "primeiros exilados". Exemplos que, para a historiadora, "trazem a marca do exílio" (p.23).

[7] Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/entenda-as-diferencas-entre-refugio-e-asilo>. Acesso em: 01 set. 2017.

Seguindo estas premissas, o exílio poder ser interpretado como um momento de descontinuidade, no qual o sujeito é obrigado a se afastar da família, dos amigos, do ambiente de trabalho, da organização política e da comunidade, enfim, de tudo a que estava habituado e dava sentido a sua existência. Na interpretação de Fernandez (2011), tais rupturas diferenciam o exílio de outros fenômenos migratórios como a diáspora, pois o relacionam com uma dimensão traumática:

> O exílio pode ser considerado como um momento de perda extrema: perda da pátria de origem, de paisagens, das amizades, dos códigos sociais e culturais, da língua, do ambiente de trabalho, dos referenciais políticos, religiosos e sociais ou mesmo geográficos. Ou seja, este singelo inventário nos desenha uma ideia da infinidade do universo pessoal perdido, desde elementos subjetivos e valores simbólicos, até objetos materiais bem concretos, e que tornam a experiência do exilado especialmente traumática. Além de ser uma prova de resistência física e psíquica que nem todos conseguem superar (p.69).

Tal situação pode ser identificada em algumas narrativas, em livros de memórias e testemunhos, do grupo de gaúchos. Nestes, os militantes destacam as dificuldades psicológicas, econômicas, políticas, sociais e culturais que enfrentaram ao deixarem o Brasil, a tristeza gerada pela morte ou desaparecimento de companheiros de organização, mas também da alegria de se encontrarem livres da prisão, da tortura, da sensação de medo e incerteza que se abateu sobre o país após a instauração da ditadura em 1964. João Carlos Bona Garcia descreveu a sensação que teve ao partir em direção ao exílio no Chile, como contraditória, pois misturava a alegria de estar livre depois de quase um ano preso, com a incerteza da sua condição de banido, Garcia e Posenato (1989): "Uma viagem ao desconhecido, somente com o bilhete de ida. Nem turista, nem imigrante (...). Viagem sem lenço (roupa) nem documento. Um amontoado de desilusões, desesperos, incertezas, mas ao mesmo tempo de alegria, liberdade" (p.75).

Por outro lado, o clima de relativa liberdade política vivenciado no Chile após a eleição de Salvador Allende, tornou o exílio, entre os anos de 1970 e 1973, uma experiência positiva para esses gaúchos. Ubiratan de Souza (2009), por exemplo, destacou em seu testemunho que, por ordem do Ministro das Relações Exteriores chileno, as algemas dos 70 banidos foram cortadas antes do desembarque no aeroporto de Santiago. Posteriormente, o grupo foi recebido pelo próprio presidente que: "nos ofereceu hospedagem no Chile e também

em Cuba, já que estava saindo um navio para lá naquela semana. Optei em ficar no Chile, onde militei muito" (p. 89).

O exílio no Chile, no que diz respeito à esfera coletiva, modificou as concepções políticas que esses gaúchos possuíam a respeito do Brasil e da América Latina. Assim, parte dos militantes rompeu com a luta armada e resolveu apoiar Allende, enquanto outros deixaram a perspectiva revolucionária brasileira de lado para ingressar em organizações armadas chilenas. Houve também um grupo, que aproveitou a atmosfera política daquele país para realizar treinamento militar, com o objetivo de retomar a luta em território brasileiro. Portanto, o exílio foi uma experiência que marcou esses militantes, redefinindo suas convicções de natureza pessoal e política, definida por Rollemberg (1999) de "metamorfose":

> Entre raízes e radares, os exilados reavaliaram o projeto que havia sido vencido, abandonaram alguns de seus aspectos centrais, agregaram outros, reconstruíram caminhos e concepções de mundo, redefinindo-se a si mesmos. Entre o que deixavam para trás e o que viam diante de si, as contradições, as tradições do passado e as novidades do presente. O futuro. No embate, desde que não houvesse naufrágios, os exilados viveram a dolorosa e maravilhosa experiência da metamorfose, tornando-se outros, sem perder de todos os traços da condição anterior. Sem renegarem o passado renasceram para o presente (p.302).

Com base nas narrativas e nas atividades dos militantes que o exílio em território chileno não significou, para o grupo de gaúchos em questão, a derrota do projeto revolucionário. Ao contrário, o estabelecimento de vinculações com partidos e organizações de esquerda chilenas e de outros países, durante o exílio, serviu para ampliar as perspectivas políticas desses militantes. Na interpretação de Sznajder e Roniger (2013), o exílio fez com que o conceito de Pátria Grande, projetado por Simon Bolívar durante as lutas pela independência dos países latino-americanos no século XIX, que ficou a margem do processo que deu origem a identidades coletivas nacionais fosse retomado por argentinos, brasileiros, mexicanos, chilenos, peruanos, fosse retomado. Esta recuperação, mesmo que parcial, ocorreu durante ~~as~~ os movimentos de integração regional e as campanhas de solidariedade organizadas no exílio, que permitiram aos "nacionais", dos diferentes países, descobrirem, durante as décadas de 1960 e 1970, aquilo que os unia e fazia com que tivessem um "destino compartilhado" (p.181).

No momento em que realizavam estas atividades políticas, porém, os gaúchos não tinham ideia da real dimensão do aparato repressivo estatal que a ditadura brasileira havia

estruturado, a partir do golpe, para monitorar as atividades dos exilados no exterior. Em 1966, com o objetivo de vigiar a comunidade de brasileiros que havia se estabelecido no Uruguai, o embaixador Manoel Pio Corrêa criou o Centro de Informações do Exterior (CIEX). Este órgão de segurança, que iniciou suas atividades em Montevidéu, expandiu a área de atuação, fundando bases em capitais de vários países latino-americanos e europeus.

O CIEX possuía uma central em Brasília e várias bases, entre as quais, uma que funcionava junto a Embaixada Brasileira em Santiago, a qual na época era conduzida por Antônio Cândido Câmara Canto, embaixador conhecido por sua posição anticomunista e pela proximidade com setores militares chilenos. Com tais ações, a ditadura brasileira pretendia, não apenas coibir as atividades dos exilados, mas também impedir que as organizações de esquerda mantivessem vínculos entre si, que estabelecessem relações com grupos e partidos de outros países e com a opinião pública internacional, através das quais, poderiam denunciar, por exemplo, a aplicação de tortura contra presos políticos no Brasil.

Sobre a ação do governo no exterior, é pertinente destacar que, a repressão contra a comunidade de exilados se intensificou após o golpe civil-militar de 11 de setembro de 1973, que destituiu Salvador Allende da presidência do Chile. Segundo o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), na fase imediatamente posterior ao golpe, o governo Médici enviou até aquele país uma equipe formada por militares e policiais, encarregados de interrogar e torturar brasileiros que se encontravam detidos no Estádio Nacional. Estes agentes,com o auxílio de funcionários da Embaixada Brasileira em Santiago, também ministraram cursos a membros dos serviços de inteligência chilenos, sobre o emprego destas "táticas" sistematizadas de interrogatório[8].

A Junta Militar que assumiu o poder no Chile promoveu uma intensa repressão contra os estrangeiros residentes no país, acusados de atuarem em conjunto com partidos e organizações de esquerda chilenas. Os militantes que integravam o grupo de gaúchos foram obrigados a deixar o território chileno através de rotas clandestinas, entidades internacionais de direitos humanos ou embaixadas estrangeiras. A partir deste momento, a experiência do exílio no Chile, narrada pelos gaúchos como positiva, torna-se um evento traumático, desenrolado num cenário terrorista semelhante ao que estes militantes haviam deixado no Brasil.

[8] Comissão Nacional da Verdade (CNV). Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 03 jan. 2017

Enfim, com base nessas considerações sobre a condição políticas dos gaúchos exilados no Chile, pode-se concluir que, durante o período ditatorial, o fato de cruzar as fronteiras territoriais do Brasil em direção Chile não significou que esses gaúchos estivessem seguros e a salvo da violência do aparato repressivo estatal brasileiro. Porque, o Estado, a partir do conceito de fronteiras ideológicas, tinha como objetivo monitorar e reprimir as atividades dos sujeitos que supostamente se enquadravam no conceito de inimigo interno, em território nacional ou no exterior, o que caracterizou a aplicação do TDE pela ditadura brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se que, um traço característico dos Estados, ao longo da história, foi utilizar a expulsão como método para afastar de seus domínios os "indesejados". No decorrer do século XIX e da formação do chamado Estado-nação, este fenômeno tornou-se um evento essencialmente político, atingindo, num primeiro momento, figuras de destaque nas elites políticas dos países recém-constituídos e, no século seguinte, integrantes das classes populares, que passaram a reivindicar mais espaço no cenário político nacional. O Brasil seguiu esta tendência até a segunda metade da década de 1960, quando uma ditadura civil-militar de segurança nacional se instalou no país.

Nesta fase, o Estado, na tentativa de manter os privilégios da classe dominante, utilizou mecanismos repressivos inéditos para aniquilar os movimentos que lutavam por mudanças sociais. Assim, o exílio originou-se da violência estatal aplicada nestes países como forma de desmobilizar a sociedade. Indiretamente, pode-se afirmar que, diante da ação para acabar com a oposição e disseminar o medo na sociedade, setores que resistiram (de múltiplas formas) à ditadura, temendo se tornarem os próximos alvos da repressão estatal, resolveram abandonar o território nacional, como forma de sobrevivência ou de recuo estratégico para reorganizar forças gravemente atingidas. No exílio, estes militantes continuaram sendo perseguidos pelo aparato repressivo estatal brasileiro, mesmo que a "Operação Condor[9]" tenha se tornado "oficial" apenas no ano de 1975.

REFERÊNCIAS

[9] Em 1975, o braço da violência estatal atingiu o interior das embaixadas, as fronteiras vizinhas e os territórios de outros países, que culminaram com a criação de uma rede de repressão que envolveu vários países conhecida como "Operação Condor" (PADRÓS, 2005, p. 36).

ALVES, Maria. **Estado e oposição no Brasil (1964-1984).**Petrópolis: Vozes, 2005.

FERNANDES, Ananda. **Quando o inimigo ultrapassa a fronteira:** as conexões repressivas entre a ditadura civil-militar brasileira e o Uruguai (1964-1973). Porto Alegre: UFRGS, 2009. Dissertação (Mestrado História) – PPG-História/UFRGS, Porto Alegre, 2009.

FERNANDEZ, Jorge. **Anclaos en Brasil:** a presença argentina no Rio Grande do Sul (1966 - 1989).Porto Alegre: UFRGS, 2011. Tese (Doutorado História) – PPG-História/UFRGS, Porto Alegre, 2011.

GARCIA, João; POSENATO, Júlio. **Verás que um filho teu não foge a luta**. Porto Alegre: Posenato Arte e Cultura, 1989.

GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas**. São Paulo: Ática, 1998.

GROPPO, Bruno. Dictaduras militares, archivos de movimientos políticos y sociales y archivos de la represión en América Latina. In: ACUÑA, María Graciela. et al. **Archivos y memoria de la represión en América Latina (1973-1990).** Santiago: LOM, 2016.

HOBSBAWN, Eric. **Nações e nacionalismo desde 1780**: programa, mito e realidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

MELGAR BAO, Ricardo. El primer exilio y la Independencia: entre categorías y nativos americanos. In: SANHUEZA, Carlos; PINEDO, Javier. **La patria interrumpida**: latino-americanos en el exilio. Siglos XVIII-XX. Santiago: LOM, 2010.

PADRÓS, Enrique. Como el Uruguay no hay...:**Terror de Estado e Segurança Nacional**. Uruguai (1968-1985): do Pachecato à ditadura civil-militar. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Tese (Doutorado História) – PPG-História/UFRGS, Porto Alegre, 2005. 2 t.

ROLLEMBERG, Denise. **Exílio: entre raízes e radares**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

SAID, Edward. **Reflexões sobre o Exílio e outros ensaios**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SILVA, Jussaramar da. **Serviços de Informações no Cone Sul**: interconexões sob a égide da Doutrina de Guerra Revolucionária (1960-1990). Libertas, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 1-24, 2015.

SOUZA, Ubiratan de. O povo deve contar sua própria história. In: PADRÓS, Enrique Serra (Org.). Segurança Nacional. In: **A ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul:** 1964-1985. História e Memória. Vol.3. Porto Alegre: Corag, 2009, p.83-95.

VIÑAR, Maren e Marcelo. **Exílio e tortura**. São Paulo: Escuta, 1992.